



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO CURSO DE BACHARELADO EM  
CIÊNCIAS AMBIENTAIS CAMPUS MARCO ZERO DO  
EQUADOR**

**Normas para funcionamento e utilização do  
Laboratório de Geoprocessamento Ambiental  
do Curso de Bacharelado em Ciências  
Ambientais**

**Macapá-AP**

**2024**

## **Normas para funcionamento e utilização do Laboratório de Geoprocessamento Ambiental do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais**

### **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO AMBIENTAL DO CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS/UNIFAP**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Laboratório de Geoprocessamento Ambiental - LABGEOA é um instrumento de apoio com finalidades didáticas e de aplicação, criado para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento da UNIFAP, nas seguintes dimensões: cursos de graduação, pós-graduação, projetos de ensino, pesquisa e extensão. Tem em vista atender aos acadêmicos do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento, aos docentes, técnicos e pesquisadores.

**Parágrafo único.** O LABGEOA encontra-se vinculado ao Curso de Ciências Ambientais do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento/UNIFAP e tem como objetivo a consolidação de um ambiente adequado para o apoio à formação de recursos humanos e à produção científica.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** O Laboratório de Geoprocessamento Ambiental (LABGEOA) tem por objetivo:

- a) desenvolver atividades do uso do geoprocessamento, ligadas à representação de fenômenos espaço-ambientais e à interpretação visual e automática de imagens de sensoriamento remoto;
- b) subsidiar e oferecer apoio logístico ao desenvolvimento de pesquisas relacionadas a área de atuação;
- c) apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação, dando subsídios a atividades didáticas, pedagógicas e de pesquisa e extensão em Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto e Cartografia Digital.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES**

**Art. 3º.** As principais atividades do Laboratório de Geoprocessamento Ambiental são:

- a) oferecer suporte na área de geoprocessamento aos cursos de graduação e pós-graduação;
- b) constituir banco de dados geoespaciais que possa subsidiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão através da construção de tutoriais e roteiros explicativos sobre o uso de aplicativos voltados à análise e representação espacial de dados ambientais (inclusive dados representando características físicas, químicos, biológicos, socioeconômicos entre outros);
- c) construir banco de dados com mapas temáticos e outras formas de representações cartográficas que possam subsidiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão e servir como material de apoio para a comunidade acadêmico e a sociedade em geral;
- d) subsidiar pesquisas e trabalhos de campo;
- e) subsidiar atividades de extensão;
- f) oferecer cursos nas temáticas de sua competência, tais como: cursos de extensão, aperfeiçoamento, mini-cursos e oficinas, dentre outros; de forma a contribuir com a formação técnico-científico-acadêmica e capacitação profissional;
- g) constituir suporte para a execução de produtos cartográficos em ambiente computacional;
- h) oferecer vagas para realização de estágio nas áreas de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, para alunos do curso de Ciências Ambientais, contribuindo desta forma com a formação profissional de acadêmicos.
- i) oferecer vagas de Iniciação Científica para alunos de Ciências Ambientais.
- j) estabelecer relações com professores de outras instituições de ensino superior, no Brasil e em outros países;
- k) promover eventos que divulguem à sociedade os resultados obtidos com os trabalhos realizados no laboratório.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNCIONAMENTO

**Art. 4º.** O Laboratório de Geoprocessamento Ambiental (LABGEOA) será coordenado por um docente indicado pelo colegiado do Curso de Ciências Ambientais, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um ano.

**Art. 5º.** A manutenção dos computadores é de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação – NTI.

**Parágrafo único.** A instalação de softwares ou alterações de hardware só será permitida com a anuência do coordenador do LABGEOA.

**Art. 6º.** A utilização dos recursos e serviços disponíveis no LABGEOA é condicionada aos professores, pesquisadores, discentes e colaboradores no âmbito das disciplinas e projetos de pesquisa e extensão.

**Parágrafo único.** A permissão de uso por parte dos discentes só será dada tendo por base a autorização do professor orientador e a anuência do Coordenador do Laboratório. Uso por parte dos discentes só é permitido com a presença de um professor, monitor e/ou técnico.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO MONITOR

**Art. 7º.** Cumprir as atividades propostas pelo coordenador do LABGEOA, registrando diariamente, em boletim de ocorrências, tanto a sua frequência quanto suas atividades realizadas e fatos ocorridos.

**Art. 8º.** Apoiar nas implementações das normas para o uso do laboratório pela comunidade acadêmica, cuidando dos equipamentos, da identificação e encaminhamento de problemas surgidos no ambiente de trabalho, coletando e organizando dados sobre o uso do laboratório.

**Art. 9º.** Participar das reuniões, bem como dos projetos e atividades pedagógicas e de pesquisa relacionados ao LABGEOA.

**Art. 10º.** Elaborar ao final do período de vigência da bolsa um relatório de atividades.

**Art. 11º.** Realizar cadastros de usuários do LABGEOA junto ao NTI, daqueles que não possuem login e senha, observado os objetivos em destaque no Capítulo II deste Regimento.

## **CAPÍTULO V DO USO**

O espaço, infraestrutura, móveis e equipamentos disponibilizados são para uso de bem comum.

**Art. 12.** Para ter acesso ao LABGEOA, todos os usuários deverão possuir logon e senha.

§1º. Aqueles que não possuem login e senha deverão realizar o cadastro conforme anexo I, a fim de adquirirem.

§2º. Na ausência de logon e senha, o acesso temporário poderá ser fornecido através de uma conta de usuário padrão. O logon e senha da conta de usuário padrão deverão ser solicitados ao coordenador do laboratório ou Coordenador do Curso de Ciências Ambientais.

§3º. A conta de usuário padrão, seu perfil e programas são para todos os usuários e não devem ser personalizados. Os usuários não têm permissão para alterar as configurações/temas de maneiras que possam danificar e prejudicar a acessibilidade ou o uso por outros usuários. Por exemplo, pessoas com miopia ou astigmatismo podem sofrer “halação” (da palavra “halo” - onde as letras brancas ficam borradas) com o modo escuro. Portanto, o modo padrão não deve ser alterado.

§4º. Usuários não devem vincular a conta de usuário padrão com contas pessoais, como perfis do Microsoft, Google etc.

§5º. Antes de efetuar logoff, os usuários devem remover todas as informações pessoais utilizadas (contas de e-mail, etc.). O LABGEOA não terá responsabilidade pela perda ou vazamento de informações pessoais resultante do uso dos computadores.

**Art. 13º.** Quando houver necessidade de uso ou empréstimo de equipamentos do LABGEOA este deverá ser solicitado, via Protocolo, ao seu coordenador.

§1º. No caso dos discentes, a solicitação deverá ser realizada pelo professor orientador.

§2º. A integridade dos equipamentos emprestados é de total responsabilidade do solicitante, os quais serão responsabilizados em caso de danos.

**Art. 14º.** A coordenação do LABGEOA não terá responsabilidade pela perda ou extravio de informações gravadas nos discos dos equipamentos, ou qualquer outro tipo de mídia, pertencente aos usuários do Laboratório.

§1º. Não é recomendado salvar arquivos no disco rígido dos computadores. Os usuários devem salvar seu trabalho externamente (por exemplo pen drives) ou na nuvem para uso futuro.

§2º. Periodicamente os discos rígidos dos computadores poderão ser esvaziados para manutenção, ou caso haja necessidade de espaço em disco, serão removidos arquivos e/ou pastas.

§3º. O LABGEOA não se responsabiliza pelo extravio de qualquer pertence dos usuários dentro do laboratório.

**Art. 15º.** Fica proibido o consumo de alimentos ou bebidas no LABGEOA.

**Art. 16º.** As publicações de artigos, relatórios e outros documentos, oriundos de projetos executados total ou parcialmente no LABGEOA deverão fazer obrigatoriamente a citação deste e da Instituição.

**Art. 17º.** O uso dos recursos do LABGEOA para atividades desvinculadas das aplicações de geoprocessamento tais como aplicações isoladas de digitação e processamento de textos, planilhas, bancos de dados, apresentações etc, preciso ser aprovados previamente pelo coordenador do laboratório ou pelo Colegiado do Curso de Ciências Ambientais.

**Art. 18º.** É expressamente proibida a utilização do espaço, infraestrutura, equipamentos, mobiliária e computadores para atividades não ligadas diretamente com ensino, pesquisa e extensão. O uso indevido será punido de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAP.

**§1º.** O uso indevido dos computadores, inclusive de jogos, de qualquer tipo, e o acesso a sites pornográficos será punido de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAP.

**Art. 19º.** Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha, durante o horário reservado. Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados, imediatamente, aos técnicos de apoio ou à Coordenação do LABGEOA.

**§1º.** A utilização danosa dos equipamentos, será punida de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAP.

**§2º.** Para evitar degradação e danos, não é permitido remover/desconectar cabos e conectores (como: internet, eletricidade, nobreak, mouse, teclado, monitor e computador).

**§3º.** Aqueles que usam laptops pessoais devem trazer seus próprios cabos e periféricos (por exemplo, mouse, adaptadores, cabo de rede). Usuários com laptops pessoais não devem interferir na infraestrutura e configurações existentes e usar apenas pontos de acesso (tomadas, internet) que ainda não estejam conectados aos computadores do LABGEOA.

**Art. 20º.** O usuário que for flagrado infringindo o dispositivo dos artigos 5, 6, 12, 13, 15, 17, 18 e 19 será suspenso do uso do laboratório por uma semana e, no caso de reincidência, o usuário será excluído do uso do laboratório naquele período letivo. Repetições de reincidência durante múltiplas semestres acadêmicos serão punidos de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAP, inclusive o usuário poderá sofrer exclusão permanente do uso do laboratório.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º.** O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regulamento implicará na suspensão de utilização e/ou acesso do LABGEOA.

**Parágrafo único.** As restrições são de competência da coordenação do LABGEOA e deverá obrigatoriamente, ter a anuência da Coordenação e do chefe do Departamento do Curso de Ciências Ambientais, no prazo de oito dias.

**Art. 22º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do LABGEOA e pelo Colegiado do Curso de Ciências Ambientais.

Macapá/AP, 2 de Outubro de 2024.

***Prof. Dra. Géssica Zila Batista dos Santos.***  
Coordenador do Curso de Ciências Ambientais  
Portaria nº 0453/2024 - UNIFAP

## ANEXO I

## FICHA DE CADASTRO PARA USO DO LABGEOA

Nome:

---

—

Vínculo com o curso: ( ) Docente ( ) Discente ( ) Servidor administrativo

Se professor, qual disciplina:

---

Se aluno, qual período: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF:

---

Endereço:

---

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_)

---

Título da pesquisa:

---

---

---

Orientador:

---

---

Outros membros da pesquisa:

---

---

---

Órgão financiador: Tipo (PIBIC, PROEXT, etc):

---

---

---

Data do início da pesquisa no LABGEOA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Data do término da pesquisa no LABGEOA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pelo cadastro acima solicitado, sendo conhecedor das determinações contidas no Regulamento do Laboratório de Geoprocessamento Ambiental do curso de Ciências Ambientais da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Comprometo-me a respeitar as normas da universidade relativas ao assunto, assumindo as consequências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras, a qualquer tempo, e para a regularização do cadastro, assim como de comunicar meu desligamento do curso.

Por ser verdade, firmo o presente,  
Macapá-AP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Usuário do LABGEOA